

PORTARIA Nº 829/2024**ESTABELECE NORMAS DE REGISTRO DE DIAS LETIVOS EM DECORRÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ANORMAL DAS UNIDADES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **27859/2024**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, que autoriza a adequação do calendário escolar às condições climáticas entre outras considerações;

CONSIDERANDO a Portaria 132/2024, que regulamenta o Calendário Letivo, cuja alteração somente se processa com expressa autorização da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, causando danos severos na estrutura de algumas unidades de ensino e interferiram no funcionamento delas, até que fossem restabelecidas as condições de acesso e permanência a suas dependências por estudantes e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a programação dos dias letivos para que o processo educacional não seja interrompido.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar o registro de dias letivos, considerando motivos de força maior, editou a Resolução 002, de 20 de abril de 2021, homologada pela Portaria 413, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a preparação, proposição e execução de atividades domiciliares para o cumprimento da carga horária letiva dos dias em que se verificarem desses dias.



Artigo 2º. Para garantir a validação da efetiva presença dos alunos, mediante sistema de entrega e arquivamento das atividades domiciliares propostas, ficam estabelecidas as seguintes orientações, a serem observadas pelo profissional responsável:

I - Comunicar claramente às famílias sobre a necessidade de realizar atividades domiciliares durante os dias em que as aulas não puderam ocorrer devido às condições climáticas.

II - Desenvolver atividades significativas e relevantes que possam ser realizadas em casa, levando em consideração o currículo e os objetivos de aprendizagem;

III. Estabelecer prazos claros para a entrega das atividades, dando tempo suficiente para que as famílias possam completá-las, mas também garantindo que haja um retorno rápido ao ritmo normal das aulas.

IV. Disponibilizar canais de comunicação eficazes para que as famílias possam entrar em contato em caso de dúvidas ou dificuldades na realização das atividades.

V. Assegurar que as atividades entregues sejam devidamente arquivadas na escola para registro de presença e avaliação do progresso do aluno.

VI. Estabelecer critérios claros para a validação da presença dos alunos com base na entrega e qualidade das atividades domiciliares, mediante verificação da realização das atividades e sua correção com os estudantes.

VII. Oferecer suporte adicional aos alunos que possam enfrentar dificuldades específicas, devido às condições climáticas ou outros fatores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2024

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

